

Aviso de Contratação 12/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
12/2024	180102-ESP-ADM.DELEGACIA GERAL DE POLICIA	ALESSANDRA DE OLIVEIRA SILVA	13/06/2024 17:27 (v 1.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		058.00037636/2024-91

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ADMINISTRAÇÃO DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA (UASG 180102)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 12/2024

(utilizada a versão do toolkit atualizada em 15/05/2024)

(Processo Administrativo nº 058.00037636/2024-91)

Torna-se público que a **Polícia Civil do Estado de São Paulo**, por meio da **Administração da Delegacia Geral de Polícia (UASG 180102)**, sito a rua Brigadeiro Tobias, nº 527 - 11º andar - Bairro Luz - São Paulo/Capital, CEP: 01032-902, e-mail: licitacaoфинancas.dgpad@policiacivil.sp.gov.br, telefone: **(11) 3311-3908**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando a disciplina do referido diploma legal, do Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, e demais normas da legislação aplicável, e, ainda, as condições estabelecidas neste Aviso e em seus Anexos, de acordo com as subdivisões subseqüentes na forma de itens que compõem este instrumento.

Data da sessão: XX/06/2024

Horário da Fase de Lances: 10h00 às 16h00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço

1. Objeto da Contratação Direta

1.1. O objeto do presente procedimento de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **aquisição de materiais de consumo diversos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.1.1. Caso a documentação que compõe este Aviso estabeleça que o objeto desta dispensa eletrônica contém mais de um item, será facultado ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. Registro de preços

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

3. Participação na dispensa eletrônica

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

3.3. Em relação às regras aplicáveis à presente dispensa eletrônica relativas a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.3.1. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007,

e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (se admitida a participação de cooperativas neste item 3), nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);

3.4.2. que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.4.3.2. O impedimento de que trata a alínea "c" acima será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.5. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte serão estendidos a cooperativas que atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, observando-se os limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. A vedação de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7. Não poderão participar desta dispensa de licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item 4.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto (se a indicação de marca pelo fornecedor for exigida neste Aviso), e o preço ou o desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido neste Aviso, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente), até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido neste Aviso), vinculam o Contratado.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Independentemente do percentual de tributo que constar da planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto a ser contratado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

4.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991;

4.8.5. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.9. O fornecedor organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar a exceção dos §§ 2º e 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado na subdivisão subsequente.

4.10.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização do certame, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10.2. Na hipótese de se verificar a exceção especificada na subdivisão anterior, o fornecedor deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, ficará facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance

final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido neste Aviso), obedecendo às regras das subdivisões desta disposição.

4.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.

4.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

4.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso para os demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos pelos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. Fase de lances

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item (conforme o critério de julgamento definido neste Aviso).

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido neste Aviso) ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,13 (treze centavos) para o item 1; R\$ 0,15 (quinze centavos) para o item 2; R\$ 0,27 (vinte e sete centavos) para o item 3; R\$ 0,10 (dez centavos) para o item 4; R\$ 0,11 (onze centavos) para o item 5; R\$ 0,10 (dez centavos) para o item 6; e R\$ 0,05 (cinco centavos) para o item 7.**

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido neste Aviso), vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto mínimo definido para a contratação (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido neste Aviso, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente), poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

6.1.1. Na hipótese a que se refere a subdivisão acima, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto mínimo definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada de documentos complementares, quando necessários.

6.3.1. Além da documentação supracitada, caso o custo global estimado do objeto da dispensa eletrônica tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme indicado no Aviso, o fornecedor com a melhor proposta será convocado para encaminhar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3 deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.4.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

6.4.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas - CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

6.4.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>);

6.5. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, §1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, §2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus Anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo que tenha sido definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Caso seja definido no item 1 deste Aviso que o objeto da dispensa de licitação consiste em execução de obra ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

6.10.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário (caso assim definido pela documentação que integra este Aviso), o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

6.10.1.1. Nessa hipótese, aquele que estiver mais bem colocado na disputa será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração (integrante da documentação que compõe este Aviso), para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.10.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário (caso assim definido pela documentação que compõe este Aviso) o critério de aceitabilidade de preços será:

6.10.2.1. O valor global estimado para a contratação.

6.10.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto na subdivisão subsequente.

6.10.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência da Administração, facultando ao fornecedor comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

6.10.4. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

6.11. Caso seja definido no item 1 deste Aviso que o objeto da dispensa de licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), além das disposições acima, deverão ser observados os seguintes preceitos:

6.11.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio de planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo fornecedor em relação à sua proposta final, conforme modelo constante de Anexo deste Aviso.

6.11.2. A apresentação de valores abaixo dos respectivos custos referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

6.11.3. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre os fornecedores, informa-se que foi (ram) utilizado(s) o(s) seguinte(s) acordo(s), dissídio(s) ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

a) Esta subdivisão não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra;

6.11.3.1. O(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) indicado(s) na subdivisão acima não são de utilização obrigatória pelos fornecedores, tendo em vista que a definição do (s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) adequado(s) a cada fornecedor depende do enquadramento sindical a ele aplicável nos termos da legislação vigente. Ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas aos quais o Contratado estiver vinculado nos termos da legislação vigente.

6.11.4. É vedado ao fornecedor incluir na planilha de custos e formação de preços:

a) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 135, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.11.5. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do fornecedor, devendo a Administração determinar que o respectivo custo seja excluído da planilha, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.11.6. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da planilha, garantidos ampla defesa e contraditório.

6.11.7. O fornecedor vencedor deverá indicar os sindicatos, acordo(s) coletivo(s), convenção(ões) coletiva(s) ou sentença(s) normativa(s) que regem a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço e a(s) respectiva(s) data(s)-base(s) e vigência(s), com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.

6.11.8. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6.11.9. Caso seja definido no item 1 deste Aviso que o objeto da dispensa de licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), cuja produtividade seja mensurável e indicada na documentação que integra este Aviso, o fornecedor deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.9.1. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não esteja contida na faixa referencial de produtividade, mas seja

admitida pelo Aviso, o fornecedor deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

6.11.9.2. Os fornecedores poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.9.3. Para efeito da subdivisão anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pelo fornecedor, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.17. Caso seja estabelecida a exigência de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito na documentação que integra este Aviso como Anexo considerando o objeto do procedimento, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do fornecedor classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Aviso.

6.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Aviso, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicafe, quanto aos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento da subdivisão acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação (art. 17, § 2º, do Decreto estadual nº 68.304, de 2024).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.10. A disciplina dos recursos, da adjudicação e da homologação encontra-se no item 12 deste Aviso.

8. Ata de registro de preços

8.1. A disciplina deste item 8 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

9. Formação do cadastro de reserva

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

10. Contratação

10.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho, cuja minuta integra este Aviso como Anexo.

10.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

10.1.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 6 deste Aviso.

10.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

10.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Aviso como Anexo;

10.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa).

10.1.5.3. caso seja definido no item 1 deste Aviso que o objeto da dispensa de licitação consiste em execução de obra ou serviços de engenharia, a apresentação do registro ou inscrição do fornecedor no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU competente, com o visto do CREA /SP ou do CAU/SP, conforme o caso, se o local do registro ou inscrição for situado em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade, observada a legislação aplicável.

10.1.6. O fornecedor deverá manter as condições de habilitação e contratação previstas neste Aviso durante a vigência da contratação.

10.1.7. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido na documentação que integra este Aviso.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

10.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

10.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo adjudicatário:

10.2.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Aviso e seus Anexos e à sua proposta;

10.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

10.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

11. Infrações e sanções administrativas

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 deste Aviso defina dispensa de licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nas subdivisões anteriores ficará sujeito às seguintes sanções, após regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

2) Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total de contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

3) Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, de 20% a 30% do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 11.1.3, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5) Para infração descrita no subitem 11.1.2, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

6) Para infrações descritas nos subitens 11.1.4 a 11.1.6, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

7) Para infrações descritas no subitem 11.1.7, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

8) Para a infração descrita no subitem 11.1.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos casos dos itens 11.1.2 a 11.1.7 que justifiquem a imposição da penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida neste Aviso, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 deste Aviso defina dispensa de licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 11.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.10. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. Das disposições gerais

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente Aviso com uma nova data;
- b) contratar, desde que atendidos os requisitos de habilitação, o fornecedor que tenha ofertado a melhor proposta em pesquisa de preços que tenha servido de base ao procedimento, privilegiando-se, sempre que possível, a de menor preço;
- c) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam ajustar suas propostas ou sanear a documentação necessária à sua habilitação, conforme o caso.

12.1.1. No caso da alínea “b” da subdivisão anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2. As providências das alíneas “a” e “b” da subdivisão anterior também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.2. Qualquer fornecedor poderá apresentar recurso administrativo quanto aos atos de julgamento de proposta e de habilitação ou inabilitação.

12.2.1. O recurso contendo as razões recursais deverá ser apresentado em momento único, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de divulgação do ato de habilitação ou inabilitação.

12.2.2. Os recursos deverão ser encaminhados pelo meio eletrônico: **licitacaofinancas.dgpad@policiacivil.sp.gov.br**

12.2.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.2.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais fornecedores será de 1 (um) dia útil, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico **licitacaofinancas.dgpad@policiacivil.sp.gov.br**

12.3. Exaurida a fase recursal, será observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto ao fornecedor vencedor e homologará o procedimento.

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

12.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

12.13.1 ANEXO I - Termo de Referência

12.13.2. ANEXO II - Minuta de Nota de Empenho

12.13.3. ANEXO III - Estudo Técnico Preliminar

12.13.4. ANEXO IV - Modelo(s) referente(s) a planilha de proposta

12.13.5. ANEXO V - Modelo de Declaração(ões)

12.13.6. ANEXO VI - Planilha orçamentária

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GILSON CEZAR PEREIRA DA SILVEIRA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 13/06/2024 às 17:15:51.

Termo de Referência 21/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
21/2024	180102-ESP-ADM.DELEGACIA GERAL DE POLICIA	ANTONIO JOSE FERNANDES VIEIRA	12/06/2024 14:15 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		058.00037636/2024-91

1. Definição do objeto

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Administração da Delegacia Geral de Polícia UASG 180102

(versão do toolkit atualizada em 15/05/2024)

(Processo Administrativo nº 058.00037636/2024-91)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de consumo diversos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Coador Café Material: Tecido , Tamanho: 300 X 300 MM, Aplicação: Para Cafeteira Elétrica , Características Adicionais: Aba Com Cordão. Item BEC 6303528	234203	Unidade	12	13,5000	162,00
2	Livro Ata Material: Papel Sulfite , Quantidade Folhas: 100 FL,	200692	Unidade	10	14,9950	149,95

	Gramatura: 75 G/M2, Comprimento: 297 MM, Largura: 210 M Item BEC 2491605					
3	Saco Plástico Lixo Capacidade: 100 L, Cor: Preta, Largura: 85 C Item BEC 4897455	481090	Embalagem com 100 Unidades	06	27,8850	167,31
4	Lâmpada Led Tensão Nominal: Bivolt V, Potência Nominal: 15 W, Tipo Base: E-27 , Cor: Branca Fria , Aplicação: Ambiente Interno , Tipo Bulbo: A60 Global , Tipo: Super Led (Alta Potência) Item BEC 5247187	431796	Unidade	300	10,8000	3.240,00
5	Pesticida em gel - Indoxacarbe Concentração: 0,05% (P/P) , Apresentação: Gel , Número De Referência Química: Cas 173584-44-6 Item BEC 5100542	436253	Embalagem com 10 Gramas	50	11,1900	559,50
6	Sabonete Líquido Aspecto Físico: Líquido Cremoso Perolado , Cor: Verde Claro , Odor: Erva Doce , Acidez: 6,50 A 7,50 PH, Teor Ativos: 10,50 A 11,50 PER, Aplicação: Toucado Item BEC 3335453	225731	Frasco de 01 Litro	120	10,0800	1.209,60
7	Esponja Limpeza Material: Espuma / Fibra Sintética , Formato: Retangular , Abrasividade: Alta / Mínima , Aplicação: Limpeza Geral , Características Adicionais: Uma Face Macia Outra Áspera Item BEC 1473131	232372	Unidade	10	5.3800	53,80

1.

2. 1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

3. 1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

4. 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.
5. 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta dias) contados do(a) emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021
6. 1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, ante a facultatividade de sua elaboração, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, em seu artigo único.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. SUSTENTABILIDADE:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Estímulo ao uso de embalagens sustentáveis, preferencialmente feitas de materiais reciclados ou biodegradáveis, reduzindo o impacto ambiental do descarte de resíduos.

4.1.2. Para o item 5 - Pesticida em gel - Indoxacarbe, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº13/2021:

4.1.2.A. Só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº6.938, de 1981:

4.1.2.B. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº

6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº13/2021 e normas supervenientes e B.1) A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta online ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo. (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 6ª edição)

4.2. Indicação de marcas ou modelos:

4.2.1. Na presente contratação serão admitida as marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar.

4.3. Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3.1. Não aplicável.

4.4. Da exigência de amostra

4.4.1. Não será exigida amostra.

4.5. Da exigência de carta de solidariedade

4.5.1. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.6. Garantia da contratação

4.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.3.1. Rua Brigadeiro Tobias, nº 527 - 11º Andar, Luz, CEP: 01032-902 - São Paulo-SP - Tel: (11) 3311-3343 - Setor de Almoxarifado.

5.4. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que todas as condições sejam cumpridas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.7.2. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.7.3. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação

que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA COM DISPUTA DE PREÇO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) Sicaf;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” da subdivisão anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicafe, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.12. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.13. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.14. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.15. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.16. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.17. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.19. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.20. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.21. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.26. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal

8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual] ou [Municipal] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.31. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.32. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.33. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.34. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.35. Não será exigido

Outras comprovações

8.36. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

8.37. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:

8.37.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase do procedimento de dispensa eletrônica quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na dispensa eletrônica e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão;

8.37.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição;

8.37.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência /insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.37.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio;

8.38. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.38.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos artigos. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.38.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.38.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.38.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.38.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.38.6. A última auditoria contábil financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.38.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

8.39. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição federal;

8.40. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.40.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.40.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.40.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.40.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.40.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.40.6. A última auditoria contábil financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.40.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.542,16

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 5.542,16 (cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação

I) Gestão/Unidade: 180102;

II) Fonte de Recursos: 15.001.0001;

III) Programa de Trabalho: 06122180141800000;

IV) Elemento de Despesa: 33.90.30.00;

V) Plano Interno: 180201;

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALBERTO EDSON GALBIATTE JUNIOR

Diretor de Finanças



Assinou eletronicamente em 12/06/2024 às 14:15:41.

ANTONIO JOSE FERNANDES VIEIRA

Delegado Divisionário de Polícia



Assinou eletronicamente em 12/06/2024 às 14:11:51.

GILSON CEZAR PEREIRA DA SILVEIRA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 12/06/2024 às 14:13:57.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - - 2024NE00XXX

UG	180102 - ADM.DELEGACIA GERAL DE POLICIA
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO
Data de Emissão	XX/XX/2024

CNPJ/CPF/UG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
Credor	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
Endereço	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
Cidade	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	UF	XX	CEP	XXXXXXXXXX

Origem Material	1
-----------------	---

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
4000051	18002	06122180141800000	150010001	339030XX	180011	000.000.0100	180201

No Processo	2024XXXXXXXXXXXX	Acordo			
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	14.133/2021 art. 75 inciso II		
Licitação	05- Dispensa	Modalidade	1 - ORDINARIO		
Empenho Orig.		Nº Contrato	2024CTXXXXXX	Nº OC	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Valor do Empenho R\$	XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)
----------------------	---

Cronograma					
		Mês	Valor		
		XX	00,00		
Sequência	XXXXXXXXXX	Item	XXXXXXXXXXXXXX	Unid. Forn.	XXXXXXXXXXXXXX
Quantidade	XXXXXXXXXXXX	Valor Unitário	XXXX	Preço Total	XXXXXXXXXXXX
Descrição					
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	XXXXXXXXXXXXXX
Local de Entrega	RUA BRIGADEIRO TOBIAS, 527 - 11º ANDAR
Data de Entrega	XXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXX
CPF do Ordenador Despesa
Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	Funcionário XXXXXXX- 180102
--------------------------	-----------------------------

Estudo Técnico Preliminar 22/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 058.00037636/2024-9

2. Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Estudo Técnico Preliminar - ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda - DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

3. Descrição da necessidade

A administração da Delegacia Geral de Polícia (UGE 180102) necessita abastecer, por demanda do Almoxarifado deste Núcleo de Finanças APA/DGPAd, o estoque de materiais de limpeza e higiene, papelaria, lâmpada e coador de café.

A aquisição de materiais de limpeza e higiene (saco plástico para lixo, pesticida em gel, sabonete líquido e esponja de limpeza) se faz necessária para a manutenção de condições salubres de convivência, bem como a conservação, com a utilização de produtos apropriados, do patrimônio público que se encontra distribuído na Delegacia Geral de Polícia e seu Gabinete, Conselho da Polícia Civil, Delegacia Geral de Polícia Adjunta e suas Assistências. A interrupção do fornecimento de produtos de higiene poderá comprometer as boas condições de trabalho.

Nesse sentido, os materiais/produtos solicitados asseguram as condições básicas de limpeza e conservação necessárias ao funcionamento das assistências, garantindo a infraestrutura mínima de higiene aos servidores que prestam serviços nas unidades.

Além disso, a conservação e o consequente aumento da durabilidade dos bens públicos são pautadas no princípio da economicidade, que orienta a administração pública.

A higienização das mãos de forma adequada, mormente após o uso do banheiro, é considerado um requisito básico e indispensável à boa saúde. Algumas doenças provocadas pela má higienização das mãos são:

- 1-) Intoxicação alimentar;
- 2-) Hepatite A;
- 3-) COVID-19;
- 4-) Resfriado;
- 5-) Gripe;
- 6-) Conjuntivite;
- 7-) Doenças de pele e/ou erupções na pele;

- 8-) Diarreia;
- 9-) Infecções respiratórias;
- 10-) Infecções no ouvido.

As doenças podem ser transmitidas pelas mãos que foram contaminadas ou entraram em contato com superfícies poluídas, tornando imprescindível o hábito de lavá-las regularmente com água e sabonete como forma mais eficaz de remover bactérias e vírus. No mesmo sentido, a constante higienização do ambiente com produtos de limpeza também garante o controle da transmissão de infecções veiculadas ao contato e previne/reduz as doenças causadas pelas transmissões cruzadas.

Outro aspecto a ser considerado é o fato de que um servidor contaminado pode transmitir a doença para todos que compartilham do mesmo ambiente e/ou toaletes, acarretando no afastamento dos profissionais para tratamento de saúde, o que certamente prejudicará o desenvolvimento da atividade estatal. Portanto, faz-se necessário a aquisição pleiteada, objetivando contribuir para a existência de um ambiente salubre, a manutenção das condições de higiene e o bem estar dos servidores.

O pesticida é um produto necessário para controlar diversas pragas rasteiras e voadoras em ambientes residenciais e comerciais, além de ser um produto que pode ser utilizado no controle de vetores de diversas doenças. Sua utilização é necessária para manter as boas condições do ambiente de trabalho, livre de insetos e outros tipos de pragas.

Já a aquisição de lâmpadas led visa garantir a adequada iluminação para o labor público, nos moldes da Norma Regulamentadora-17 para a qualidade de vida no trabalho.

Os livros Atas são utilizados no registro de:

- 1-) Informações gerais;
- 2-) Protocolo/Recebimento de documentos;
- 3-) Elaboração de planilhas;
- 4-) Controles diversos.

Os livros Atas favorecem a organização do trabalho, bem como a realização de registros de ideias, informações e decisões tomadas pela Administração Pública.

Por sua vez, o coador de café é utilizado na cafeteira elétrica para consumo da bebida pelos servidores, recepção de autoridades e no desenvolvimento de reuniões, eventos e outras atividades inerentes ao trabalho desempenhado pela unidade.

É importante ressaltar que o consumo diário de café faz com que o cérebro permaneça mais atento e ativo, favorecendo, assim, o desempenho das atividades intelectuais.

Todos os produtos solicitados serão utilizados nos banheiros, cozinha e copa localizados no 9º e 10º andares, sito à Rua: Brigadeiro Tobias, nº 527 - São Paulo, Capital; bem como na manutenção das condições de higiene das salas e corredores da Delegacia Geral de Polícia e seu Gabinete, Conselho da Polícia Civil, Delegacia Geral de Polícia Adjunta e suas Assistências.

Registre-se que a aquisição se justifica, ainda, pela necessidade de reposição do estoque do Almoxarifado deste Núcleo Financeiro, o qual tem como atribuições receber, controlar a qualidade, armazenar e distribuir materiais de consumo e permanente e estimar necessidades de reposição de estoques, através de média de consumo dos últimos 12 meses, controlada pelo Sistema SAM, implantado pela Secretaria da Fazenda, evitando, dessa forma, o desabastecimento.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado	Ricardo Kalil de Oliveira Janeiro

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1. A descrição dos materiais a serem disponibilizados, assim como as previsões de quantitativos encontram-se pormenorizados no item 7 do presente documento, ou seja, na estimativa do quantitativo como um todo. Os referidos quantitativos foram embasados no consumo da Administração no exercício 2023;

4.2. Os insumos a serem entregues deverão ser de qualidade igual ou superior aos especificados na relação constante do item 7;

4.3. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da validade total recomendada pelo fabricante, a partir da sua data de fabricação;

4.4. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança, além de atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

4.5. Para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, visando minimizar os impactos negativos produzidos no meio ambiente - a sustentabilidade está presente neste planejamento;

4.6. A contratada deverá entregar os materiais, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

4.7. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

4.8. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

4.9. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos;

4.10. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação;

4.11. A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes e regulamentados;

4.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

- 4.13. Os requisitos fundamentais para a aquisição devem seguir os parâmetros de eficiência e eficácia na entrega dos produtos;
- 4.14. A contratada assumirá a responsabilidade por todos os itens componentes da licitação, devendo contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento das recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, de acordo com o Art. 225 da Constituição Federal de 1988;
- 4.15. A Administração da Delegacia Geral de Polícia visa integrar, em todas as fases do seu processo, questões de ordem socioambiental;
- 4.16. Não há solicitação para aquisição de produtos de luxo, enquadrados no inciso II do artigo 2º do Decreto 67.985 de 27 de setembro de 2023;
- 4.17. Para a presente contratação, é conveniente que os produtos adquiridos tenham previsão de entrega única por haver espaço físico disponível para o armazenamento;
- 4.18. Os serviços ora licitados deverão ser prestados com qualidade, pontualidade, eficiência, respeitando-se às normas que tratam de sustentabilidade e segurança.

6. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado mediante consulta no portal de compras governamentais de licitações de objeto igual ou semelhante. O resultado da consulta comprovou que existem diversos fornecedores de materiais de limpeza e higiene, lâmpada, papelaria e coador de café.

Não foram identificadas atas de registro de preços ou intenções de registro de preços para adesão ou manifestação de interesse na participação, entre o período de 01/02/2023 e 01/02/2024.

Os itens são de uso imprescindível e destinados para os seus devidos fins.

A solução que atende os interesses e necessidades da Administração é a aquisição do produto pretendido, por meio de empresas do ramo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O levantamento dos quantitativos dos materiais de limpeza e higiene, lâmpada, papelaria e coador de café teve como base as demandas levantadas pelo setor de Almoxarifado, considerando a quantidade de materiais existentes, o padrão de consumo e a necessidade de reposição.

Item	Descrição	CATMAT	Unidade de medida	Quantidade Total
------	-----------	--------	-------------------	---------------------

1	Coador Café Material: Tecido, Tamanho: 300 X 300 MM. Aplicação: Para Cafeteira Elétrica, Características Adicionais: Aba com Cordão Item BEC: 6303528	234203	Unidade	12
2	Livro Ata Material: Papel Sulfite, Quantidade Folhas: 100 FL. Gramatura: 75 G /M2, Comprimento: 297 MM, Largura: 210 M Item BEC 2491605	200692	Unidade	10
3	Saco Plástico Lixo Capacidade: 100 L, Cor: Preta, Largura: 85 C Item BEC: 4897455	481090	Embalagem com 100 Unidades	06
4	Lâmpada Led Tensão Nominal: Bivolt V, Potência Nominal: 15 W, Tipo Base: E-27, Cor: Branca Fria, Aplicação: Ambiente Interno, Tipo Bulbo: A60 Global, Tipo: Super Led (Alta Potência) Item BEC: 5247187	431796	Unidade	300
5	Pesticida em Gel - Indoxacarbe Concentração: 0,05% (P/P), Apresentação: Gel, Número de Referência Química: Cas 173584-44-6 Item BEC: 5100542	436253	Embalagem com 10 Gramas	50
6	Sabonete Líquido Aspecto Físico: Líquido Cremoso Perolado, Cor: Verde Claro, Odor: Erva Doce, Acidez: 6,50 A 7,50 PH, Teor Ativo: 10,50 A 11,50 PER, Aplicação: Toucado Item BEC: 3335453	225731	Frasco de 01 Litro	120
7	Esponja Limpeza Material: Espuma / Fibra Sintética, Formato: Retangular, Abrasividade: Alta / Mínima, Aplicação: Limpeza Geral, Características Adicionais: Uma Face Macia Outra Áspera Item BEC: 1473131	232372	Unidade	10

8. Descrição da solução como um todo

A solução de contratação apresentada neste estudo pretende evitar compras tempestivas e o desperdício de recursos humanos e financeiros. Considerando a ausência de alternativas e devido à baixa complexidade para recompor o estoque do Almoxarifado, a aquisição do material é a forma viável para atender as necessidades de fornecimento desta UASG 180102 - Administração da Delegacia Geral de Polícia para o presente exercício financeiro.

Em pesquisa de mercado foi identificada uma única solução, qual seja: a contratação de pessoa física ou jurídica no fornecimento dos itens supramencionados.

O gestor(es) e o fiscal(is) dos contratos deverão avaliar o tempo de resposta para a entrega do(s) produto(s) e a qualidade do(s) produto(s) fornecidos. É importante avaliar a validade e a resistência da embalagem do(s) produtos(s). Ao fiscal do contrato caberá o controle do processo de forma a alcançar um padrão de excelência em que as ações do colaborador, no desempenho de suas atividades, cumpram os requisitos pré-estabelecidos.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor: R\$ 5.542,16.

Para a realização da pesquisa de preços foi utilizada a ferramenta "Pesquisa de Preços compras.gov", que agrega resultados provenientes de diversas fontes, conforme o preconizado no Decreto nº 67.888/2023.

Segue abaixo o quadro com os valores unitários estimados.

Item	Descrição	CATMAT	Unidade de medida	Quantidade	Preço Unitário Estimado	Custo Total Estimado
1	Coador Café Material: Tecido, Tamanho: 300 X 300 MM. Elétrica, Aplicação: Para Cafeteira Características Adicionais: Aba com Cordão Item BEC: 6303528	234203	Unidade	12	13.5000	162,00
2	Livro Ata Material: Papel Sulfite, Quantidade Folhas: 100 FL. Gramatura: 75 G/M2,	200692	Unidade	10	14,9950	149,95

	Comprimento: 297 MM, Largura: 210 M Item BEC 2491605					
3	Saco Plástico Lixo Capacidade: 100 L, Cor: Preta, Largura: 85 C Item BEC: 4897455	481090	Embalagem com 100 Unidades	06	27,8850	167,31
4	Lâmpada Led Tensão Nominal: Bivolt V, Potência Nominal: 15 W, Tipo Base: E-27, Cor: Branca Fria, Aplicação: Ambiente Interno, Tipo Bulbo: A60 Global, Tipo: Super Led (Alta Potência) Item BEC: 5247187	431796	Unidade	300	10,8000	3.240,00
5	Pesticida em Gel - Indoxacarbe Concentração: 0,05% (P /P), Apresentação: Gel, Número de Referência Química: Cas 173584-44-6 Item BEC: 5100542	436253	Embalagem com 10 Gramas	50	11,1900	559,50
6	Sabonete Líquido Aspecto Físico: Líquido Cremoso Perolado, Cor: Verde Claro, Odor: Erva Doce, Acidez: 6,50 A 7,50 PH, Teor Ativo: 10,50 A 11,50 PER, Aplicação: Toucado Item BEC: 3335453	225731	Frasco de 01 Litro	120	10,0800	1.209,60
7	Esponja Limpeza Material: Espuma/Fibra Sintética, Formato: Retangular, Abrasividade: Alta / Mínima, Aplicação: Limpeza Geral, Características Adicionais: Uma Face Macia Outra Áspera Item BEC: 1473131	232372	Unidade	10	5.3800	53,80

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas e ou interdependentes

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. O critério de julgamento da pretendida contratação é o menor preço por item, com ampla competitividade;

10.2. Optou-se por receber a demanda em parcela única, através da contratação por menor preço por item, buscando assim a proposta mais vantajosa para a Administração;

10.3. O não parcelamento da solução se apresenta mais viável também em termos econômicos, visto que abarcar um maior volume de serviços permite ao fornecedor oferecer uma proposta mais vantajosa à Administração, sendo observado, portanto, o princípio de economicidade.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pleiteada encontra esteio nas previsões orçamentárias propostas pela Delegacia Geral de Polícia por meio da POS - Proposta Orçamentária Setorial, refletido na LOA para o ano de 2024 (Lei nº 17.863/2023), levando-se em conta a reposição anual do estoque do Almoxarifado desta unidade, como no presente caso. Com relação ao alinhamento entre a aquisição e o Plano de Contratação Anual - PCA, o Decreto nº 67.689/2023, em especial o artigo único da Disposição Transitória, previu a facultatividade do Plano de Contratação Anual 2024, tendo em vista a grande dificuldade do atendimento de todas as regras impostas pela nova norma dentro do prazo legal. Dessa forma, não houve a elaboração do referido plano, motivo pelo qual não há como atender a esse quesito na presente contratação. Também, considerando a obrigatoriedade da elaboração do PCA, a partir do ano vindouro, a presente contratação será incluída em todos os planos de contratação consecutivos, visando ao atendimento da legislação vigente.

13. Resultados Pretendidos

13.1. Viabilizar o atendimento satisfatório das unidades administrativas subordinadas a esta UASG 180102 - Administração da Delegacia Geral de Polícia.

13.2. A contratação dos materiais de higiene e limpeza irá assegurar o conforto e higiene indispensáveis para os servidores, evitando contaminações e a propagação de germes, vírus e bactérias.

13.3. Com a efetivação da contratação, esta UASG 180102 - Administração da Delegacia Geral de Polícia almeja alcançar os seguintes resultados:

13.4. Cumprimento das exigências sanitárias obrigatórias;

13.5. Abastecimento satisfatório do produto no Almoxarifado;

13.6. Atendimento das necessidades básicas de higiene pessoal e ambiental, papelaria e alimentícia.

14. Providências a serem Adotadas

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente, pois se trata de recomposição do estoque.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Em atendimento ao Decreto nº 68.017/2023, em seu artigo 3º, Inciso II, informamos que para reduzir o impacto ambiental, na medida do possível, a referida aquisição buscou selecionar itens de baixo impacto ambiental, alinhado com a PLS, em especial no que diz respeito a:

15.1.1. Materiais menos agressivos ao meio ambiente ou biodegradáveis;

15.1.2. Produtos acondicionados em embalagens individuais adequadas, fabricadas em material reciclado ou biodegradável.

15.2. Em relação ao produto, os seguintes critérios também serão observados:

15.2.1. Maior vida útil e menor custo de manutenção;

15.2.2. Utilização de inovações que reduzam a pressão sobre os recursos naturais;

15.2.3. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

15.2.4. Acondicionadas para entrega em embalagens adequadas, com menor volume possível;

15.2.5. Embalagens recicláveis capazes de garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação se mostra viável, tendo em vista a disponibilidade de mercado, a baixa complexidade e a necessidade dos produtos demandados, não sendo possível observar impedimentos ao prosseguimento da presente contratação.

A contratação é viável, ainda, porque não há restrições quanto às especificações dos objetos, visto que a empresa a ser contratada deverá possuir experiência para atendimento de mercado, com oferta de produtos para vários órgãos contratados.

Portanto, declaramos viável e razoável a devida contratação, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses desta Delegacia Geral de Polícia - DGP.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DEBORA REGINA DE AGUIAR

Investigadora de Polícia



Assinou eletronicamente em 12/06/2024 às 11:47:22.

DANIELA DOS SANTOS BORELLI

Delegada de Polícia



Assinou eletronicamente em 11/06/2024 às 16:12:28.

ANTONIO JOSE FERNANDES VIEIRA

Delegado Divisionário de Polícia



Assinou eletronicamente em 17/06/2024 às 10:45:50.

GILSON CEZAR PEREIRA DA SILVEIRA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 17/06/2024 às 10:43:26.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA
“DR. MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA”
Delegacia Geral de Polícia Adjunta
Assistência Policial Administrativa

ANEXO IV

MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA (em papel **timbrado da empresa**)

ITEM 01					
CATMAT	Descrição	UF	Quantidades	Valor unitário	Valor total
				R\$	R\$

ITEM 02					
CATMAT	Descrição	UF	Quantidades	Valor unitário	Valor total
				R\$	R\$

ITEM 03					
CATMAT	Descrição	UF	Quantidades	Valor unitário	Valor total
				R\$	R\$

ITEM 04					
CATMAT	Descrição	UF	Quantidades	Valor unitário	Valor total
				R\$	R\$

ITEM 05					
CATMAT	Descrição	UF	Quantidades	Valor unitário	Valor total
				R\$	R\$

ITEM 06					
CATMAT	Descrição	UF	Quantidades	Valor unitário	Valor total
				R\$	R\$

ITEM 07					
CATMAT	Descrição	UF	Quantidades	Valor unitário	Valor total
				R\$	R\$

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do fornecedor _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº 12/2024, Processo nº 058.00037636/2024-91, DECLARO, sob as penas da Lei, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na **Constituição Federal**, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA
“DR. MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA”
Delegacia Geral de Polícia Adjunta
Assistência Policial Administrativa

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do fornecedor)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº 12/2024, processo nº 058.00037636/2024-91, DECLARO, sob as penas da Lei, que o fornecedor:

- a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e
- c) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
16/2024	180102	Concluída	DANIEL TOZATO MATEUS

Título: Utensílios e Ferramentas Manuais de Cozinha

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 162,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
234203 - Coador Café Material: Tecido , Tamanho: 300 X 300 MM, Aplicação: Para Cafeteira Elétrica , Características Adicionais: Aba Com Cordão	Unidade	12
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 10,6700	R\$ 12,5900	R\$ 13,5000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 10,7887% Desvio Padrão: 1,3583 Maior Preço: R\$ 13,6000		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	681	Unidade	R\$ 13,5000	01/02/2024	Sim
2	I	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 13,6000	30/11/2023	Sim
3	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 10,6700	07/06/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 02/05/2024 13:47

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
20/2024	180102	Concluída	DANIEL TOZATO MATEUS
Título: Formularios Padronizados			
Observações:			
Total de itens cotados: 1		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 149,9500	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
200692 - Livro Ata Material: Papel Sulfite , Quantidade Folhas: 100 FL, Gramatura: 75 G/M2, Comprimento: 297 MM, Largura: 210 M	Unidade	10
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 13,9000	R\$ 15,4817	R\$ 14,9950
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 7,7769% Desvio Padrão: 1,2040 Maior Preço: R\$ 17,2000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 11,9000	08/03/2024	Não
2	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ALAGOAS - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 8,8000	15/02/2024	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 10,7100	14/02/2024	Não
4	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.J.DEL-REI - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 10,9500	09/02/2024	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2080	Unidade	R\$ 10,8000	24/01/2024	Não
6	I	PREFEITUA MUNICIPAL DE ITATIAIUCU - MG - Compras.gov.br	556	Unidade	R\$ 10,0000	12/12/2023	Não
7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1796	Unidade	R\$ 9,8900	11/12/2023	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 13,9000	08/12/2023	Sim
9	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 17,2000	30/11/2023	Sim
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br					

10	I	gov.br	140	Unidade	R\$ 10,7900	27/11/2023	Não
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	206	Unidade	R\$ 11,1900	22/11/2023	Não
12	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 10,4800	21/11/2023	Não
13	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	170	Unidade	R\$ 9,5800	31/10/2023	Não
14	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 11,6700	31/10/2023	Não
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	331	Unidade	R\$ 7,0000	30/10/2023	Não
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 11,9000	25/10/2023	Não
17	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	70	Unidade	R\$ 9,5000	24/10/2023	Não
18	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 11,7000	23/10/2023	Não
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 11,5500	20/10/2023	Não
20	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	1600	Unidade	R\$ 9,7100	17/10/2023	Não
21	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 11,2700	05/10/2023	Não
22	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	96	Unidade	R\$ 10,7700	05/10/2023	Não
23	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1446	Unidade	R\$ 9,5000	05/10/2023	Não
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	75	Unidade	R\$ 12,3900	05/10/2023	Não
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	825	Unidade	R\$ 10,3600	02/10/2023	Não
26	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 13,3500	25/09/2023	Não
27	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 10,1000	15/09/2023	Não
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	320	Unidade	R\$ 7,3500	22/08/2023	Não
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2583	Unidade	R\$ 9,8400	21/08/2023	Não
30	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	245	Unidade	R\$ 10,9500	17/08/2023	Não
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 15,0000	24/07/2023	Sim
32	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 10,9000	07/07/2023	Não
33	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - Compras.gov.br	345	Unidade	R\$ 17,0000	30/06/2023	Sim
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	290	Unidade	R\$ 9,7100	19/06/2023	Não
35	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 14,8000	16/06/2023	Sim
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 11,0000	16/06/2023	Não
37	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1524	Unidade	R\$ 10,9900	14/06/2023	Não
38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 11,3500	12/06/2023	Não
39	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 11,0000	22/05/2023	Não
40	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	43	Unidade	R\$ 8,8300	04/05/2023	Não
41	I	ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 11,2000	02/05/2023	Não

42	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE - RS - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 14,9900	27/04/2023	Sim
43	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 11,3500	26/04/2023	Não
44	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 11,9300	25/04/2023	Não
45	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1100	Unidade	R\$ 11,3300	14/04/2023	Não
46	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-RS - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 10,4500	31/03/2023	Não
47	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 7,6000	16/03/2023	Não
48	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 11,5500	16/03/2023	Não
49	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 10,9300	15/03/2023	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 02/05/2024 13:48

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
27/2024	180102	Concluída	RICARDO KALIL DE OLIVEIRA JANEIRO

Título: SACOS E BOLSAS 8105/37

Observações:

Total de itens cotados: 1	Valor total da pesquisa de preços: R\$ 167,3100
----------------------------------	--

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
481090 - Saco Plástico Lixo Capacidade: 100 L, Cor: Preta , Largura: 85 C	Embalagem 100 Unidade	6	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 10,1674%
R\$ 25,2000	R\$ 28,0425	R\$ 27,8850	Desvio Padrão: 2,8512
			Maior Preço: R\$ 31,2000
Método de cálculo adotado: Mediana			

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	628	Embalagem 100 Unidade	R\$ 2,1400	27/02/2024	Não
2	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	23	Embalagem 100 Unidade	R\$ 8,8000	27/02/2024	Não
3	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	12	Embalagem 100 Unidade	R\$ 49,8000	27/02/2024	Não
4	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	10	Embalagem 100 Unidade	R\$ 16,0000	27/02/2024	Não
5	I	PREFEITURA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	708	Embalagem 100 Unidade	R\$ 31,2000	15/02/2024	Sim
6	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG - Compras.gov.br	100	Embalagem 100 Unidade	R\$ 30,5700	15/12/2023	Sim
7	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG - Compras.gov.br	900	Embalagem 100 Unidade	R\$ 24,3400	15/12/2023	Não
8	I	CONSELHO REG.DE FIS. E TERAPIA OCUPACIONAL-PI - Compras.gov.br	515	Embalagem 100 Unidade	R\$ 61,1000	05/12/2023	Não
9	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	24	Embalagem 100 Unidade	R\$ 50,0000	21/11/2023	Não
10	I	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.J.DEL-REI - Compras.gov.br	360	Embalagem 100 Unidade	R\$ 23,0000	13/11/2023	Não
11	I	FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	20	Embalagem 100 Unidade	R\$ 43,5000	02/10/2023	Não
		FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO -					

12	I	Compras.gov.br	142	Embalagem 100 Unidade	R\$ 39,1000	02/10/2023	Não
13	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	150	Embalagem 100 Unidade	R\$ 41,3300	05/09/2023	Não
14	I	PREFEITURA DE OURIZONA - Compras.gov.br	500	Embalagem 100 Unidade	R\$ 15,9000	14/08/2023	Não
15	I	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	2	Embalagem 100 Unidade	R\$ 65,0000	07/08/2023	Não
16	I	DEPARTAMENTO NAC.DE OBRAS CONTRA AS SECAS - Compras.gov.br	50	Embalagem 100 Unidade	R\$ 18,4300	31/07/2023	Não
17	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA - Compras.gov.br	50	Embalagem 100 Unidade	R\$ 39,0000	20/07/2023	Não
18	I	PREFEITURA DE RIO LARGO - AL - Compras.gov.br	644	Embalagem 100 Unidade	R\$ 13,8700	20/07/2023	Não
19	I	PREFEITURA DE RIO LARGO - AL - Compras.gov.br	1932	Embalagem 100 Unidade	R\$ 13,8700	20/07/2023	Não
20	I	CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA-SE - Compras.gov.br	30	Embalagem 100 Unidade	R\$ 19,9666	05/07/2023	Não
21	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	500	Embalagem 100 Unidade	R\$ 21,9000	26/06/2023	Não
22	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1500	Embalagem 100 Unidade	R\$ 18,8900	26/06/2023	Não
23	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2888	Embalagem 100 Unidade	R\$ 19,9000	14/06/2023	Não
24	I	PREFEITURA DE OURIZONA - Compras.gov.br	5800	Embalagem 100 Unidade	R\$ 39,0000	05/06/2023	Não
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Embalagem 100 Unidade	R\$ 23,2900	30/05/2023	Não
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Embalagem 100 Unidade	R\$ 23,2900	30/05/2023	Não
27	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	232	Embalagem 100 Unidade	R\$ 83,0200	29/05/2023	Não
28	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	289	Embalagem 100 Unidade	R\$ 119,4900	29/05/2023	Não
29	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	5500	Embalagem 100 Unidade	R\$ 40,9800	29/05/2023	Não
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Embalagem 100 Unidade	R\$ 73,9800	18/05/2023	Não
31	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	10	Embalagem 100 Unidade	R\$ 48,5000	19/04/2023	Não
32	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	10	Embalagem 100 Unidade	R\$ 48,5000	19/04/2023	Não
33	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	170	Embalagem 100 Unidade	R\$ 39,5000	19/04/2023	Não
34	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1230	Embalagem 100 Unidade	R\$ 25,2000	19/04/2023	Sim
35	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	4127	Embalagem 100 Unidade	R\$ 25,2000	19/04/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 02/05/2024 14:50

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores

que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
45/2024	180102	Concluída	DANIEL TOZATO MATEUS
Título: Lâmpadas elétricas			
Observações:			
Total de itens cotados: 1		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 3.240,0000	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
431796 - Lâmpada Led Tensão Nominal: Bivolt V, Potência Nominal: 15 W, Tipo Base: E-27 , Cor: Branca Fria , Aplicação: Ambiente Interno , Tipo Bulbo: A60 Global , Tipo: Super Led (Alta Potência)	Unidade	300
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 9,0000	R\$ 11,0140	R\$ 10,8000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 12,8600% Desvio Padrão: 1,4164 Maior Preço: R\$ 13,3300		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2373	Unidade	R\$ 3,8900	28/03/2024	Não
2	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 2,9200	19/03/2024	Não
3	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 4,1400	28/02/2024	Não
4	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA SP - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 7,0000	26/02/2024	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 6,8400	29/01/2024	Não
6	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 5,2800	23/01/2024	Não
7	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 3,7000	09/01/2024	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	550	Unidade	R\$ 3,8900	27/12/2023	Não
9	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	3000	Unidade	R\$ 4,0800	22/12/2023	Não

10	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPá - Compras.gov.br	195	Unidade	R\$ 3,8900	13/12/2023	Não
11	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 8,9900	11/12/2023	Não
12	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA - Compras.gov.br	334	Unidade	R\$ 6,9300	11/12/2023	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 3,5000	07/12/2023	Não
14	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 3,8800	07/12/2023	Não
15	I	DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 6,9400	07/12/2023	Não
16	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 11,5000	25/11/2023	Sim
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 3,3000	23/11/2023	Não
18	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 5,9000	09/11/2023	Não
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	48	Unidade	R\$ 7,0000	01/11/2023	Não
20	I	CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS-MT - Compras.gov.br	88	Unidade	R\$ 13,3300	31/10/2023	Sim
21	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	175	Unidade	R\$ 10,8000	23/10/2023	Sim
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3200	Unidade	R\$ 3,6900	18/10/2023	Não
23	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 4,9800	10/10/2023	Não
24	I	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 5,8300	09/10/2023	Não
25	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	5000	Unidade	R\$ 4,2000	29/09/2023	Não
26	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 4,4300	27/09/2023	Não
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 3,9000	27/09/2023	Não
28	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 4,8500	21/09/2023	Não
29	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 10,4400	21/09/2023	Sim
30	I	PMSP- SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 6,6000	18/09/2023	Não
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 8,2500	17/08/2023	Não
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 5,1000	14/08/2023	Não
33	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 5,1900	14/08/2023	Não
34	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 7,4900	08/08/2023	Não
35	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 6,5000	01/08/2023	Não
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 5,0000	21/07/2023	Não
37	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 8,0700	18/07/2023	Não
38	I	PMSP- SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 7,2100	17/07/2023	Não
39	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1200	Unidade	R\$ 4,8200	13/07/2023	Não
40	I	PMSP- SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 4,7000	13/07/2023	Não
41	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 7,9600	05/07/2023	Não
42	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 6,9000	28/06/2023	Não

43	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	500 Unidade	R\$ 6,5000	13/06/2023	Não
44	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	500 Unidade	R\$ 5,7600	07/06/2023	Não
45	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	25 Unidade	R\$ 6,2400	01/06/2023	Não
46	I	DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - Compras.gov.br	280 Unidade	R\$ 8,5400	22/05/2023	Não
47	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	50 Unidade	R\$ 9,0000	03/04/2023	Sim
48	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1500 Unidade	R\$ 5,7000	03/04/2023	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 02/05/2024 13:50

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre (X-μ)², onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
36/2024	180102	Concluída	RICARDO KALIL DE OLIVEIRA JANEIRO

Título: PESTICIDA E DESINFETANTES 6840/43

Observações:

Total de itens cotados: 1	Valor total da pesquisa de preços: R\$ 559,5000
----------------------------------	--

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
436253 - Indoxacarbe Concentração: 0,05% (P/P) , Apresentação: Gel , Número De Referência Química: Cas 173584-44-6	Grams	50
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 10,8100	R\$ 11,3067	R\$ 11,1900
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 4,0737% Desvio Padrão: 0,4606 Maior Preço: R\$ 11,9200		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	III	Bicho do Mato - Sítios Eletrônicos Especializados	50		R\$ 10,8100	25/03/2024	Sim
2	III	Drogaria Net - Sítios Eletrônicos Especializados	50		R\$ 11,9200	25/03/2024	Sim
3	III	Ferramentas Kennedy - Sítios Eletrônicos Especializados	50		R\$ 11,1900	25/03/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 02/05/2024 14:48

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
46/2024	180102	Concluída	DANIEL TOZATO MATEUS

Título: Instrumentos Medicos

Observações:

Total de itens cotados: 1	Valor total da pesquisa de preços: R\$ 1.209,6000
---------------------------	---

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
225731 - Sabonete Líquido Aspecto Físico: Líquido Cremoso Perolado , Cor: Verde Claro , Odor: Erva Doce , Acidez: 6,50 A 7,50 PH, Teor Ativos: 10,50 A 11,50 PER, Aplicação: Toucador	Frasco 1 Litro	120
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 8,0000	R\$ 9,8633	R\$ 10,0800
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 14,6107% Desvio Padrão: 1,4411 Maior Preço: R\$ 11,5100		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Frasco 1 Litro	R\$ 10,0800	19/03/2024	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500	Frasco 1 Litro	R\$ 2,9500	14/11/2023	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	70	Frasco 1 Litro	R\$ 11,5100	25/07/2023	Sim
4	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1000	Frasco 1 Litro	R\$ 3,7000	18/07/2023	Não
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2000	Frasco 1 Litro	R\$ 8,0000	14/06/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 02/05/2024 14:44

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de

valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
47/2024	180102	Concluída	DANIEL TOZATO MATEUS
Título: Vassouras, escovas			
Observações:			
Total de itens cotados: 1		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 53,8000	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
232372 - Esponja Limpeza Material: Espuma / Fibra Sintética , Formato: Retangular , Abrasividade: Alta / Mínima , Aplicação: Limpeza Geral , Características Adicionais: Uma Face Macia Outra Áspera	Unidade	10
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 1,9800	R\$ 4,3867	R\$ 5,3800
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 38,9906% Desvio Padrão: 1,7104 Maior Preço: R\$ 5,8000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	851	Unidade	R\$ 25,5000	18/03/2024	Não
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1250	Unidade	R\$ 0,9000	15/03/2024	Não
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	98	Unidade	R\$ 13,0000	06/03/2024	Não
4	I	CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 0,7800	06/03/2024	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500	Unidade	R\$ 0,5000	05/03/2024	Não
6	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 5,8000	04/03/2024	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 0,4800	01/03/2024	Não
8	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	1500	Unidade	R\$ 1,9500	21/02/2024	Não
9	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3000	Unidade	R\$ 0,4900	30/01/2024	Não

10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 0,7300	23/01/2024	Não
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3000	Unidade	R\$ 0,5200	23/01/2024	Não
12	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	112	Unidade	R\$ 1,0100	04/01/2024	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6000	Unidade	R\$ 0,4900	19/12/2023	Não
14	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 0,7000	18/12/2023	Não
15	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 1,1000	12/12/2023	Não
16	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	5100	Unidade	R\$ 0,7400	12/12/2023	Não
17	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 0,6000	06/12/2023	Não
18	I	PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 0,4800	22/11/2023	Não
19	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	255	Unidade	R\$ 0,7500	20/11/2023	Não
20	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - Compras.gov.br	350	Unidade	R\$ 0,8000	17/11/2023	Não
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10000	Unidade	R\$ 0,5100	14/11/2023	Não
22	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 0,6500	08/11/2023	Não
23	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	520	Unidade	R\$ 0,4900	26/10/2023	Não
24	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RJ - Compras.gov.br	2488	Unidade	R\$ 0,5900	26/10/2023	Não
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	57	Unidade	R\$ 0,9900	24/10/2023	Não
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1200	Unidade	R\$ 0,5100	18/10/2023	Não
27	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - Compras.gov.br	450	Unidade	R\$ 0,8500	16/10/2023	Não
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2500	Unidade	R\$ 0,6100	16/10/2023	Não
29	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1200	Unidade	R\$ 1,7700	04/10/2023	Não
30	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 0,4100	25/09/2023	Não
31	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 5,3800	13/09/2023	Sim
32	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 0,5300	08/09/2023	Não
33	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	800	Unidade	R\$ 0,5900	06/09/2023	Não
34	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 0,7800	05/09/2023	Não
35	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	248	Unidade	R\$ 1,9800	04/09/2023	Sim
36	I	FUND.COORD.DE APERF.DE PESSOAL NIVEL SUPERIOR - Compras.gov.br	1200	Unidade	R\$ 0,5700	22/08/2023	Não
37	I	CAIXA DE FINANC. IMOBILIARIO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 0,7400	21/08/2023	Não
38	I	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - Compras.gov.br	1200	Unidade	R\$ 1,2300	16/08/2023	Não
39	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	996	Unidade	R\$ 0,8300	14/08/2023	Não
40	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	5000	Unidade	R\$ 0,5700	11/08/2023	Não
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.					

41	I	gov.br	4000	Unidade	R\$ 0,5600	11/08/2023	Não
42	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	740	Unidade	R\$ 0,6000	01/08/2023	Não
43	I	FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL - Compras.gov.br	1280	Unidade	R\$ 0,7800	31/07/2023	Não
44	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 0,5100	05/07/2023	Não
45	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 0,5100	05/07/2023	Não
46	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 0,7500	03/07/2023	Não
47	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5871	Unidade	R\$ 0,4900	30/06/2023	Não
48	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3500	Unidade	R\$ 0,0900	29/06/2023	Não
49	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 0,8600	23/06/2023	Não
50	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	9000	Unidade	R\$ 0,4900	16/06/2023	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 02/05/2024 13:53

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre (X-μ)², onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$